

DECRETO Nº 132, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2014 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso II, do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 os valores suplementados com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 - Ações Culturais

33.90.14.00 – 6233 - Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.500,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1650.2.066 - Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

33.90.39.00 – 6234– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.452.1300.2.034- Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

33.90.39.00 – 6235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

15.452.1300.2.035 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

3.3.90.47.00 – 5504 - Locação de Mão de Obras

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 40.000,00;

3.3.90.30.00 – 5701 - Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.1500.2.054 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

33.90.14.00 – 6236 - Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39.00 – 6237 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00;

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de provável **excesso de arrecadação**, na fonte de recursos 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, deste Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município